



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 55 , 17 de fevereiro de 1964.

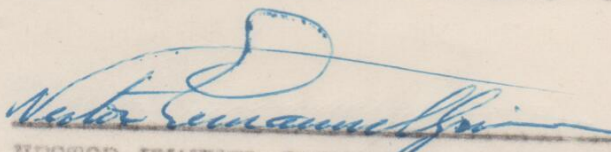
AUTORIZA O EXECUTIVO CONSTRUIR REDE TELEFÔNICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

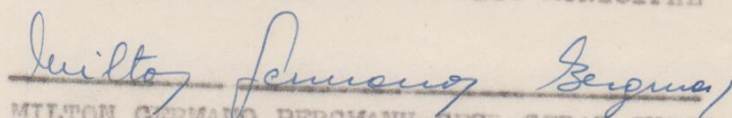
O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá - do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

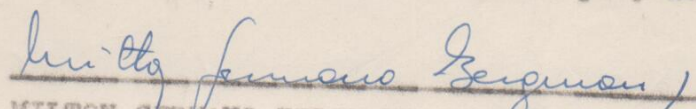
- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ligar as localidades denominadas de Ld. Possatto, nas imediações da Escola Municipal de S. - Jorge, e a denominada de Ld. Bela Vista, nas imediações da Escola Municipal de S. José, com o Centro Telefônico Municipal com Rede e aparelhos Telefônicos.
- Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, visadas nos serviços compreendidos no artigo 1º, o Chefe do Poder Executivo, em tempo oportuno poderá decretar a suplementação de verba apropriada, até o limite máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o custeio de material técnico e fio.
- Art.3º - Os moradores nos referidos serviços telefônicos das localidades beneficiadas, concorrerão com mão de obra e postamento.
- Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 17 de fevereiro de 1964.


NESTOR EMANUEL GRIMM - PREFEITO MUNICIPAL


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.